



ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 36, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o uso de máscaras de proteção facial nas unidades de saúde, ambientes fechados e ambientes abertos passíveis de aglomeração no Município de Riachão do Poço, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de covid-19 e circulação de novas linhagens da Variante de Preocupação (VOC) Ômicron, com ênfase nas sublinhagens BQ.1*, BA.5.3.1;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 16/2022-CGGRIPE/DEIDT/SVS/MS da Secretaria de Vigilância em Saúde, vinculada ao Ministério da Saúde, que emite uma alerta quanto ao aumento de casos de covid-19 e recomenda às vigilâncias epidemiológicas estaduais e municipais a adoção de medidas não farmacológicas de prevenção e controle, como a higienização frequente das mãos com álcool 70% ou água e sabão, uso de máscaras de proteção facial, a completude do esquema vacinal, com especial atenção às doses de reforço;

DECRETA:

Art. 1º O uso obrigatório de máscara de proteção facial respiratória, pelos profissionais de saúde, servidores administrativos, pacientes e acompanhantes, dentro de unidades básicas de saúde, ambulatórios, clínicas médicas, clínicas odontológicas, farmácias, e demais atividades correlatas, públicas ou privadas, como medida preventiva de saúde pública.

Art. 2º A recomendação do uso de máscaras de proteção facial respiratória nas escolas, transporte coletivo, em ambientes fechados e em ambientes abertos com

aglomeração, públicos ou privados.

Art. 3º A permanência da recomendação do uso de máscaras de proteção facial por idosos, gestantes, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais, em ambientes fechados ou abertos.

Art. 4º As unidades e estabelecimentos de saúde descritas no artigo 1º deste decreto devem manter a disponibilidade de álcool 70% (setenta por cento) para realização dos atendimentos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO, Estado da Paraíba, em 16 de novembro de 2022.


MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO.
Prefeita Constitucional.

MARIA AUXILIADORA DIAS DO RÊGO
Prefeita

ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA
Vice-Prefeito

JOSIÉLIO MANOEL DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Administração

Diagramação: HERINALDO NUNES DE SENA
Secretário de Comunicação